



Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
19/04/2024	TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DE MINAS GERAIS	1050001

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: André Inácio Nogueira E-mail: andreinacio@tjmmg.jus.br	Diretoria Administrativa

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a prestação de serviços de publicação relacionadas às licitações promovidas pelo TJM/MG em jornais de grande circulação no estado de Minas Gerais.

LOTE ÚNICO						
Item	Cód. do Item no SIAD	Descrição do item CATMAS	Unidade de aquisição	Quantidade total de Cm x Coluna	Valor Unitário	Valor Total
1	000038377	PUBLICACAO E/OU DIVULGACAO EM JORNAL COMERCIAL	Cm x Coluna	600	R\$ XX	R\$ XX

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.3.1. Características das matérias:

1.3.1.1. Tipo: avisos, extratos, comunicados e outros expedientes relacionados às licitações do TJM/MG;

1.3.1.2. Unidade: Centímetro x Coluna;

1.3.1.3. Formato: Coluna de aproximadamente 4,5 cm, fonte Arial, corpo 7, espaço simples;

1.3.1.4. O formato do texto especificado no item anterior poderá ser alterado de acordo com a conveniência do Tribunal.

1.3.2. Características do jornal:

1.3.2.1. Local de circulação mínima do jornal impresso: Estado de Minas Gerais.

1.3.2.2. Circulação do periódico:

1.3.2.3. A circulação será aferida mediante a comprovação cumulativa dos seguintes quesitos: a) Tiragem/circulação mínima de 10.000 (dez mil) exemplares por dia, considerando inclusive a distribuição e comercialização de assinaturas no formato impresso e digital; b) Assinaturas pagas com o mínimo de 20.000 (vinte mil) assinantes, considerando aquelas com até 90% de desconto¹.

1.3.2.4. Juntamente com a proposta readequada os licitantes deverão apresentar certidão emitida com no máximo 90 (noventa) dias da data da licitação, por instituição da iniciativa pública ou privada, com reconhecimento estadual ou nacional, visando comprovar os quantitativos exigidos, bem como que o jornal de grande circulação possui alcance em todo Estado de Minas Gerais, sendo considerada a circulação paga da edição impressa juntamente com a digital.

1.3.2.5. Dias de circulação: mínimo de 6 (seis) dias por semana, de segunda-feira a sábado;

1.3.2.6. Dias de publicação da matéria: de segunda-feira a sexta-feira;

1.3.2.7. Página de inserção da matéria: a critério da contratada;

1.3.3. Quantidade estimada de Cm x Coluna: **600 (seiscentos)**.

1.3.4. Não serão aceitos jornais de bairro, de sindicatos, de associações, de clubes e de outros cuja circulação seja restrita a um público específico.

1.3.5. O pagamento será realizado de acordo com o serviço efetivamente executado. O serviço será realizado sob demanda do Tribunal.

1.4. DA CONTRATAÇÃO

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação de seu extrato no DJM-e, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da apresentação do orçamento estimado, quando houver, ou da proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.4.1.2. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pelo Contratado.

1.4.2. Encerrado o procedimento de contratação, o licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, de acordo com o art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. DOS LOTES

2.1. Do agrupamentos dos itens em lote único:

2.1.1. Por tratar-se de serviço de publicação a ser realizado de forma centralizada, justifica-se o lote único, pois é um objeto simples que, por suas características, pode ser prestado por um mesmo fornecedor. Ressaltamos que a divisão do objeto em lotes inviabilizaria alguns fatores técnicos envolvidos na execução dos serviços, como, por exemplo, a diagramação, a montagem e a veiculação da publicação, que se realizados por empresas diferentes poderiam resultar em incompatibilidades e prejuízo ao resultado final pretendido.

2.2. Lote exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte

2.2.1. A participação na presente licitação é limitada a licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, em conformidade com o art. 48, I da Lei Complementar nº. 123/2006 e Decreto Estadual nº 47.437/2018, tendo em vista que o valor estimado desta aquisição foi inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Em atendimento ao princípio da publicidade da atividade da administração pública e conforme as disposições legais contidas no artigo 54, §1º, da lei 14.133/2021, faz-se necessária a publicação de extratos de edital e outros expedientes relacionados às licitações promovidas por este Tribunal em jornal diário de grande circulação.

4.1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**4.1. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

4.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os serviços de forma independente.

4.2. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

4.3. DA SUSTENTABILIDADE

4.3.1. Os critérios de sustentabilidade que poderão ser adotados para mitigar os impactos da atividade de impressão de jornais incluem: o uso de papel reciclado, a implementação de tecnologias de impressão mais eficientes e a gestão adequada de resíduos.

4.3.2. A Contratada deverá cumprir, no que for possível, para a execução dos serviços em análise, as normas em vigor atinentes à sustentabilidade, bem como respeitar a legislação vigente e as normas técnicas, elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade dos serviços elencados neste Termo de Referência.

4.3.3. As faturas e quaisquer tipos de comunicação formal pela Contratada devem ser encaminhadas em meio eletrônico/digital, evitando o consumo de papel.

4.4. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.4.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**5.1. DA FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

5.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de dispensa eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, tendo em vista que o objeto desse termo de referência trata-se de serviço comum, uma vez que, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital.

5.1.2. Acrescento que o somatório do valor da presente contratação com eventuais dispêndios no atual exercício financeiro, referente a objetos da mesma natureza, não ultrapassa o limite legal para a realização da dispensa, nos termos do art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

5.2. DOS CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

5.2.1. A proposta comercial deverá ser inserida no sistema eletrônico, em campo próprio e conter minimamente as seguintes informações:

5.2.1.1. Descrição completa e detalhada do objeto e dos seus itens individualizados;

5.2.1.2. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o fornecimento;

5.2.1.3. Validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

5.2.1.4. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5.2.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

5.2.2.1. O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

5.2.3. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

5.2.3.1. Contiverem vícios insanáveis;

5.2.3.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

5.2.3.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

5.2.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.2.3.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

5.2.2. DA PROVA DE CONCEITO (POC)

5.2.2.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

5.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

5.3.1. Deverá ser apresentada comprovação de aptidão para a prestação dos serviços compatível com as características e quantidades do objeto deste termo de referência, por meio da apresentação de certidões ou atestados de desempenho, contendo informação quanto ao serviço de publicações em jornal, totalizando quantitativo de no mínimo 300 (trezentos) CmXColuna e/ou 30 (trinta) unidades.

5.3.1.1. Os atestados deverão conter:

5.3.1.1.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone).

5.3.1.1.2. Local e data de emissão.

5.3.1.1.3. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

5.3.1.1.4. Período da execução da atividade.

5.3.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor

5.3.1.3. Será(ão) aceito(s) somatório de atestado(s), desde que 1 (um) atestado contenha informação do serviço de publicações em jornal totalizando quantitativo de no mínimo 150 (cento e cinquenta) CmXColuna e/ou 15 (quinze) unidades.

5.3.1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.3.2. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

6.1.1. Os textos serão enviados por e-mail pelo Tribunal em endereço a ser informado pela Contratada.

6.1.2. As matérias enviadas pelo Tribunal **até às 17h** (dezessete) deverão ser publicadas no dia seguinte. A Contratada deverá confirmar o seu recebimento em até 1 (uma) hora após tê-lo recebido.

6.1.2.1. Eventuais matérias encaminhadas após esse horário serão consideradas como datadas no dia posterior, salvo se as partes acordarem de forma diversa no caso de comprovada urgência.

6.1.3. As publicações deverão apresentar boa qualidade de impressão, ser legíveis e os textos não poderão conter erros em relação ao original encaminhado pelo Tribunal.

6.1.4. **Até às 10h** do mesmo dia em que a matéria for publicada no jornal, a empresa Contratada deverá enviar por e-mail ou disponibilizar de forma *online* através de *link*, a comprovação da cópia digitalizada ou versão digital da página inteira em que consta a publicação.

6.1.5. Caso ocorra ausência da publicação por dolo ou culpa da Contratada, esta terá o prazo de até 1 (um) dia, contado a partir do recebimento da comunicação do fato, para providenciar a publicação, com as devidas e necessárias alterações.

6.1.6. Enviar mensalmente, juntamente com a nota fiscal para pagamento, a página do caderno, contendo a data e nome do jornal onde ocorreu a publicação.

6.1.7. O serviço será solicitado de acordo com a necessidade e conveniência deste Tribunal, gradativamente, ao longo do período de vigência do Contrato.

6.2. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.2.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

6.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.2.1.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.2.1.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.2.2. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

6.2.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.2.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.2.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.2.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

7.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.1. Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.7. O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

7.8. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Para liquidação e pagamento correspondente à prestação de serviços, a CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, nota fiscal/fatura discriminada.

8.2. A apresentação da nota fiscal/fatura discriminada com os serviços realizados no período deverá ocorrer até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços realizada.

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.1. O prazo de validade;

8.2.2. A data da emissão;

8.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

8.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.2.5. O valor a pagar; e

8.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

8.6. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.

8.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.8. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.9. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. DO CONTRATANTE

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

9.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

9.1.10. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

9.1.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.1.12. Disponibilizar local adequado para realização do serviço.

9.2. DO CONTRATADO

9.2.1.O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

9.2.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 2 (duas) horas que antecede a execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;

9.2.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.1.6. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

9.2.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

9.2.1.8. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.2.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato;

9.2.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.2.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.2.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.2.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.2.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.2.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.2.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.2.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

10.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.4. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

10.5. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

10.6. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, esses deverão ser comunicados ao Presidente para avaliar a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, nos termos do disposto na Resolução n. 244, de 19 de maio de 2021 - TJMMG.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ XXX**, conforme custos unitários apostos no quadro constante do subitem 1.1 deste Termo de referência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício financeiro vigente.

12.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

¹Fonte: A evolução na circulação de jornais impressos e digitais no Brasil. Site Poder 360, 2020. Disponível em: <<https://www.poder360.com.br/midia/a-evolucao-na-circulacao-de-jornais-impressos-e-digitais-no-brasil/>>. Acesso em 16/04/2024 - (0299468)



Documento assinado eletronicamente por **LUIZA VIANA TORRES, Diretora Executiva**, em 18/06/2024, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjmmg.jus.br/servicos> informando o código verificador **0305269** e o código CRC **F406119D**.

24.0.000000515-7

0305269v3

Rua Tomaz Gonzaga 686 - Bairro lourdes
CEP 30180-143 - Belo Horizonte - MG